



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE-COMBUSTIVEL - POR MEIO DE CARTÕES COM CHIP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cabreúva.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia **20 de setembro de 2016**, até às **09:30** horas, iniciando a sua abertura às **10:00** horas.

Cabreúva, 05 julho de 2016.

**Henrique Martin
Prefeito Municipal**



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE-COMBUSTIVEL - POR MEIO DE CARTÕES COM CHIP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura _____

Data: _____ **hora:** _____:

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: licitacao@cabreuva.sp.gov.br. A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2016

Processo Administrativo Nº 7466/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE-COMBUSTIVEL - POR MEIO DE CARTÕES COM CHIP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, APURADO MEDIANTE MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Data da realização: 20/09/2016.

Entrega de Envelopes: até as **09:30** horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva -Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro Cabreúva/SP.

Horário de início da sessão: 10:00 horas

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cabreúva - sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, Cabreúva/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **Henrique Martin**, bem como o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 1026, de 15 de julho de 2016**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE-COMBUSTIVEL - POR MEIO DE CARTÕES COM CHIP**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei



Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I- Termo de Referência;
- II- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III- Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV- Modelo de Proposta Comercial;
- V- Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI- Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE-COMBUSTIVEL - POR MEIO DE CARTÕES COM CHIP**, conforme Termo de Referência que integra este edital.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3. empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.4. daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Cabreúva e/ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública; e,
- 3.2.5. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.



3.4. Da mesma forma, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993:

3.4.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.4.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO**, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

4.3. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR – Aviso de Recebimento ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do pregoeiro designado, devidamente identificado nos moldes do item 8.1.

4.3.1. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva, salvo se, no horário regulamentar, apresentar-se o preposto/representante da empresa para credenciamento.

4.3.2. A Prefeitura Municipal de Cabreúva, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2016 para atendimento de todas as secretarias desta municipalidade:

02.01.00.3.3.90.30.00.04.122.7009.2290
03.01.00.3.3.90.30.00.03.122.7003.2289
04.01.00.3.3.90.30.00.04.122.7007.2293
05.02.00.3.3.90.30.00.04.124.7006.2291
05.03.00.3.3.90.30.00.04.129.7006.2292
06.01.00.3.3.90.30.00.15.122.5010.2185
06.02.00.3.3.90.30.00.15.451.5003.2173
06.02.00.3.3.90.30.00.15.782.5003.2175
07.01.00.3.3.90.30.00.08.122.4008.2152
08.01.00.3.3.90.30.00.10.122.1006.2040
08.02.00.3.3.90.30.00.10.301.1001.2001
08.02.00.3.3.90.30.00.10.301.1001.2002
08.03.00.3.3.90.30.00.10.304.1004.2021
08.03.00.3.3.90.30.00.10.305.1004.2027
09.02.00.3.3.90.30.00.12.361.2001.2041
09.02.00.3.3.90.30.00.12.361.2001.2046
10.01.00.3.3.90.30.00.13.392.3001.2103
11.01.00.3.3.90.30.00.27.122.3007.2113



12.01.00.3.3.90.30.00.20.606.6001.2308
13.01.00.3.3.90.30.00.18.541.6006.2224
14.01.00.3.3.90.30.00.06.181.8002.2267
14.02.00.3.3.90.30.00.06.182.8003.2268
15.01.00.3.3.90.30.00.15.452.8001.2265
16.01.00.3.3.90.30.00.23.695.6004.2216

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
- 6.1.6. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de **R\$ 10,00** (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cabreuva.sp.gov.br>.

7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cabreúva, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail **licitacao@cabreuva.sp.gov.br**;

7.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2016

(razão ou denominação social, CNPJ e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2016

(razão ou denominação social, CNPJ, endereço e tel. do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2.O preço deverá ser cotado em **PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA, PODENDO, INCLUSIVE SER NEGATIVA**, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor (percentual de taxade administração) ofertado.



9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) item(ns) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.5.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão de obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.3.3. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

10.1.2.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2015;

10.1.2.3.4.1. Caso o licitante possua a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, em substituição a Certidão constante no item **10.1.2.3.3.**; Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão constante no item **10.1.2.3.4.** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

10.1.2.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica



10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou

simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o fornecimento/prestação de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

10.1.3.1.1. Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento/prestação de serviços de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (mínimo de 87 cartões para o mesmo cliente) nos termos da súmula n.º 24 do TCESP.

10.1.4. Qualificação Econômica Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuj a pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

10.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei (artigo 31, I da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações). O documento deverá conter as assinaturas dos sócios, do Contador responsável e deverá se referir ao último exercício com os respectivos registros na JUCESP ou Cartório de Registro de Títulos e documentos, inclusive com seu Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou



balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.1.4.3. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de três indicadores contábeis, demonstrados através dos Índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e do Endividamento, conforme abaixo:

LC = AC/PC igual ou superior a 1,00;

LG = (AC+RLP)/(PC+ELP) igual ou a superior 1,00

IE = (PC+ELP)/AT menor ou igual a 0,80

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

A solicitação de indicadores contábeis para análise da capacidade econômica das empresas participantes desde processo licitatório se faz pela necessidade de aferir a dependência econômica da empresa perante o capital de terceiros. Visto que na medida em que essa relação se aproxima, ou seja, o montante de capital próprio e de terceiro passa a ser equivalente (índice de endividamento igual a 1), a saúde da empresa esta comprometida. No caso de fornecimento de vale alimentação, a insolvência da empresa levaria ao colapso absoluto do serviço contratado: a empresa não poderia pagar os estabelecimentos cadastrados, o que deixariam de aceitar os vale alimentação, prejudicando os trabalhadores beneficiados. Portando de acordo com decisões proferidas pelo TCSP em objetos de gerenciamento de vale-alimentação, determinou-se um índice de 0,8 devido a realidade das empresas desse seguimento. Para orientação estamos citando duas decisões como exemplo TC 002525/989-01 e 003210.989.14-01.

10.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cabreúva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo.**

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

11.2. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço** e **Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III.**

11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuarem o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.



11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL APURADO MEDIANTE **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de **maior preço (maior percentual de taxa de administração)** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se,



para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem.



11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor taxa de administração** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação conforme disposição contida no § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.7.12.1. Admite-se a juntada em substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A verificação, e/ou juntada em substituição serão certificadas pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cabreúva não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será (ao) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão habilitadas para a etapa de lances.



11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor (es), sendo vedada a alteração de marca/procedência oferecidos na proposta original, bem como, a elevação do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cabreúva, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva**, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.



12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;
- b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);
- b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

- a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.



13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cabreúva.

14. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1. INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

14.1.1. A empresa vencedora, após assinatura do contrato deverá implantar o Sistema de gerenciamento e fornecimento de combustíveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme cronograma, contados a partir da assinatura do contrato.

14.1.2. A entrega dos Cartões-Abastecimento e instalação do Sistema de Gerenciamento ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de *transporte, carga e descarga*.

14.1.3. Os cartões-abastecimento e instalação do Sistema de Gerenciamento deverão ser entregues em local determinado pela **SECRETARIA SOLICITANTE** durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

14.1.4. Não serão recebidos os cartões-abastecimento que chegarem fora do horário agendado, bem como aquele(s) desacompanhado(s) da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)**.

14.1.5. Os cartões-abastecimento e respectiva habilitação, objeto da presente licitação será recebido:

14.1.5.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

14.1.5.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

14.1.6. Constatadas **irregularidades** nos objetos da presente licitação, a Prefeitura poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.1.6.1. A irregularidade deverá ser sanada pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa pela contratada, mantido o preço inicialmente contratado.

14.1.7. Por ocasião da entrega dos cartões-abastecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.



14.2. DA FORMA DE ENTREGA DE COMBUSTÍVEL

14.2.1. O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado (credenciado) pela Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação do cartão-abastecimento habilitado pelo servidor autorizado para fins de abastecimento e previamente autorizado pelo Contratante;

a) Os serviços de abastecimento de combustível em veículos oficiais serão autorizados pela Unidade Administrativa correspondente, mediante apresentação do cartão-abastecimento habilitado pela contratante.

b) A Prefeitura Municipal de Cabreúva fornecerá à contratada relação de servidores (condutores) credenciados a realizar os abastecimentos. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.4. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE SUA RESCISÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação vigorará por 12 meses a contar da data da assinatura do contrato.

16.2. Independentemente de interpelação judicial, a contratação poderá ser rescindida, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

17. DOS VALORES CONTRATADOS

17.1. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

17.1.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato, o valor (percentual relativo a taxa de administração) poderá ser reajustado, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

17.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17.3. A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída de servidor público designada pela Secretaria Solicitante.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cabreúva.**

19. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS



19.1. Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a Contratada deverá apresentar na quinzena em referência um relatório analítico discriminando os abastecimentos realizados no período.

19.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

19.2.1. No primeiro dia útil subsequente à quinzena em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais quinzenais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações:

- Identificação do posto (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento ou serviço;
- Tipo de Combustível;
- A data e hora da Transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação de abastecimento; e
- Identificação do Condutor (Nome e Registro Funcional).

19.2.2. O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

19.2.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

a) A Contratada obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela Taxa de Administração "T" (%) _____ (_____) na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

b) A remuneração da Contratada será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo Contratante com o abastecimento da frota de veículos na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pelo Contratante. $Pq = 1 + _T_ \times G$ onde: 100 Pq = valor total do pagamento em uma determinada quinzena; T = taxa de administração; G = gastos incorridos pelo Contratante com o abastecimento da frota de veículos na quinzena.

19.2.4. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo Contratante com o posto credenciado, observando que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do cartão, terão como limite o preço praticado a vista, como também que os valores a vista praticados pelo mercado sejam aqueles estabelecidos pela Agência Nacional de Petróleo ANP.

19.3. A Contratada deverá emitir Notas Fiscais/ Faturas separadamente; a primeira, detalhando o valor total dos combustíveis (etanol, gasolina e diesel) realizados no período.



19.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento Definitivo**, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s) correspondente aos serviços executados.

19.4.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 14.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

19.5. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

19.6. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

19.7. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- 20.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 20.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

20.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 20.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 20.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

20.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- 20.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



20.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

20.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

20.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

20.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

20.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

22.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

22.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cabreúva, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

22.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

22.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

22.7. Não será permitido a entrega do objeto sem que a Prefeitura Municipal de Cabreúva emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

22.8. A Prefeitura Municipal de Cabreúva poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

22.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cabreúva, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

22.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cabreúva, 05 de julho de 2016.

Henrique Martin
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão n.º 071/2016

1. DO OBJETO: O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustíveis através do cartão-combustível ou ticket-combustível (cartão magnético com chip) para atender a frota de veículos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, visando o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis em rede de postos e oficinas credenciados.
2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
 - 2.1. O serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento para fornecimento de combustíveis contínuo e ininterrupto compreende a prestação de mão-de-obra especializada, a contratação de fornecimento de combustíveis, equipamentos e suprimentos e sua administração, o fornecimento de dados e controle de abastecimento.
 - 2.2. O quantitativo de veículos oficiais constantes na frota da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA encontra-se demonstrado em anexo. Outros veículos poderão ser incluídos durante a validade do contrato, desde que atendido o limite do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. O demonstrativo de gastos com abastecimento de combustíveis da frota de veículos da Instituição encontra-se descrito neste anexo. No referido demonstrativo consta a especificação do veículo, o combustível utilizado e a placa dos mesmos.
 - 2.3. O Cadastramento dos veículos nos sistemas de gerenciamento oferecido pela CONTRATADA deverá corrigir omissões ou incorreções no quantitativo, registro e outras informações relativas à frota, sem prejuízo do que estabelece a presente especificação.
 - 2.4. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela CONTRATADA deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que os veículos terão seu próprio cartão magnético ou micro-processado.
 - 2.5. Cada condutor deverá ter sua identificação validada, através de senha pessoal, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.



- 2.6. O fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de estabelecimentos credenciados 24 horas, 7 dias da semana.
- 2.7. O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda credenciados, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 2.8. Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- 2.9. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos.
- 2.10. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição.
- 2.11. No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a empresa será responsável pela denúncia às autoridades competentes, conforme o caso.
- 2.12. A CONTRATADA deverá fornecer a identificação do veículo, do posto, informação do volume abastecido, data e hora de abastecimento e quilometragem do hodômetro do veículo.
- 2.13. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.
- 2.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento 24 horas, 07 dias por semana através de linha telefônica.
- 2.15. A CONTRATADA deverá fornecer cartão de identificação do motorista com sua senha, que possibilite em tempo de efetuar a transação de abastecimento identificar o motorista com seus dados cadastrados no sistema da contratada.
- 2.16. A CONTRATADA deverá fornecer cartão suplementar ao Chefe do Setor de Transportes da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA para abastecimento de equipamentos da Instituição que dependem de combustível para funcionamento.

3. DO SISTEMA DE FORNECIMENTO.



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA fornecerá À CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo, contendo os seguintes dados:

- a. Placa;
 - b. Marca;
 - c. Combustível;
 - d. Ano de fabricação
 - e. Lotação (código do centro de custo)
 - f. Capacidade do tanque
 - g. Nome, registro funcional e lotação dos condutores.
- 3.1. O Sistema Tecnológico Integrado da CONTRATADA deverá viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade as eventuais utilizações não autorizadas.
 - 3.2. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente os cartões magnéticos de cada veículo em casos de perda ou extravio, sem que haja nenhum ônus para a CONTRATANTE.
 - 3.3. Deverá ser permitido o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, ações pró-ativas e acompanhamento por parte da CONTRATANTE.
 - 3.4. O processamento e a recuperação das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverão ser automáticas e descentralizadas, quando do retorno dos veículos à base da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA.
 - 3.5. Os veículos da frota da CONTRATANTE terão um limite de crédito, estabelecido pela mesma, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. A rede credenciada que fizer atendimentos sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
 - 3.6. As oficinas e rede de postos credenciados deverão estar equipadas para aceitar processos e transações de contingência para finalização da transação.
 - 3.7. O sistema da CONTRATADA deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
 - Identificação do posto (nome e endereço)
 - Identificação do veículo (placa)
 - Hodômetro/horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento
 - Tipo de combustível
 - A data e hora da transação
 - Quantidade de litros
 - Valor da operação



- 3.8. Os relatórios gerenciais deverão ser disponibilizados para consulta via WEB, atualizadas em tempo real, permitindo a identificação, inclusive, a média de consumo de cada veículo, entre abastecimentos, assim como a data e à hora do abastecimentos.
- 3.9. A CONTRATADA deverá garantir que todo combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado, e de que não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição.
- 3.10. Os demais equipamentos necessários para a operação do sistema a ser utilizado pela CONTRATADA deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios quinzenais, com as informações acumuladas a partir da contratação dos serviços, contendo:
- Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, ano de fabricação, tipo de combustível e centro de custo
 - Histórico das operações realizadas pela frota, contendo:
 - Data
 - Hora
 - Identificação do estabelecimento
 - Identificação do condutor
 - Identificação do veículo (placa)
 - Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento
 - Combustível adquirido
 - Quantidade em litros adquiridos
 - Valor total da operação em R\$ (reais)
 - Quilometragem percorrida por veículo
 - Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado
 - Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA
 - Preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota
 - Volume de gastos realizados por tipos de combustível
 - Despesas realizadas por Centro de Custos
 - Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis
 - Consumo de combustíveis por posto de fornecimento.
- 3.12. O acesso a Software de Gestão de Abastecimento deverá ser disponibilizado em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE, permitindo que os arquivos gerados sejam exportados ou importados para outros sistemas da CONTRATANTE, possibilitando a gestão das despesas dos veículos.

4. IMPLANTAÇÃO



A CONTRATADA deverá implantar o Sistema de gerenciamento e fornecimento de combustíveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme cronograma abaixo, contados a partir da assinatura do contrato.

A implantação do sistema compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos
- Treinamento dos condutores e gestores
- Fornecimento dos cartões para os veículos
- Definição de logística da rede de postos credenciados
- Fornecimento à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA dos dados cadastrais da rede de postos credenciados.

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

ATIVIDADES	DIAS		
	10	15	30
Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada	X		
Confecção e fornecimento dos cartões individuais		X	
Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados			X
Treinamento dos condutores e gestor(es) da subfrota			X
Credenciamento dos postos necessários para atendimento a totalidade da base operacional			X

5. LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS CREDENCIADOS

5.1. A CONTRATADA deverá proporcionar abastecimento de combustíveis, no mínimo duas unidades, no município de Cabreúva e cidades limítrofes necessárias durante a execução contratual.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



- 6.1. O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas à Coordenação de Administração da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 6.3. A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:
 - 6.3.1. Proceder a eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao Gestor deste Contrato.
 - 6.3.2. Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados
 - 6.3.3. Manter permanente contato com a fiscalização da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, para solução de eventuais problemas.
- 6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº. 2.271/97.
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
 - 7.1. Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.
 - 7.2. Administrar, organizar e manter rede de estabelecimentos no município de Cabreúva e cidades limítrofes necessárias durante a execução contratual
 - 7.3. Efetuar os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. Não respondendo em nenhuma hipótese, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, por esse pagamento.
 - 7.4. Conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, ser efetivado o credenciamento de novos postos pela CONTRATADA.
 - 7.5. Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar



imediatamente ao gestor do contrato formalizado com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, devendo providenciar o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo de 30 (trinta) dias.

- 7.6. Fornecer e/ou repor, sem ônus para a CONTRATANTE, os cartões eletrônicos na quantidade equivalente à frota desta.
- 7.7. Os cartões magnéticos deverão ser entregues na sede da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA.
- 7.8. Os cartões magnéticos a serem utilizados durante o contrato, já com créditos referentes ao consumo de combustível e outros serviços do mês deverão ser fornecidos no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.
- 7.9. Fornecer os cartões magnéticos devidamente personalizados, um para cada veículo, identificados pelo tipo de veículo, marca e placa, sem custo adicional, nas condições exigidas neste termo.
- 7.10. Fornecer os cartões magnéticos para abastecimento individualizados, um para cada veículo, e, independente da solicitação, providenciar a inclusão dos créditos nas quantidades mensais estipuladas para cada veículo.
- 7.11. Deverá ainda, fornecer um cartão magnético habilitado para o abastecimento de qualquer veículo componente da frota desta Prefeitura, que ficará sob guarda da Secretaria de Administração.
- 7.12. Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade, sem nenhum outro ônus, em todos os municípios abrangidos pelo contrato.
- 7.13. Substituir os cartões magnéticos defeituosas ou danificados, sem custo adicional, sempre que solicitado pela contratante, no prazo máximo de três dias úteis.
- 7.14. Disponibilizar sistema informatizado de gerenciamento de frota, que permita a Contratante remanejar, on-line, créditos dos cartões que disponham de saldo suficiente nos valores estabelecidos no contrato, para cartões cujo saldo se revele insuficiente para atender a demanda mensal dos veículos.
- 7.15. Disponibilizar, em 2 (duas) horas, via envio de nota de empenho/autorização de fornecimento, o crédito suplementar dos cartões que não tiverem saldo suficiente durante o período (mensal) entre as recargas.
- 7.16. O sistema deverá ainda, possibilitar a Contratante o acompanhamento on-line em tempo real dos abastecimentos, detalhando no mínimo, dados do condutor, quilometragem do veículo, o valor pago por litro, a quantidade abastecida, a quilometragem feita por litro de combustível e a relação de custo por quilometro rodado.



- 7.17. Permitir o bloqueio dos cartões extraviados e a emissão de novos cartões, bem como a alteração dos limites dos cartões por sistema on line em tempo real.
- 7.18. Enviar, sempre que solicitada, a relação de postos conveniados á sua rede, na área de abrangência deste contrato.
- 7.19. Fornecer a contratante cartão extra, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo na frota abastecida pelo contrato.
- 7.20. Garantir que os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento através do cartão, terão como limite o preço praticado a vista, como também que os valores á vista praticados pelo mercado sejam aqueles estabelecidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- 7.21. Permitir o pagamento em uma única fatura dos serviços realizados em postos credenciados.
- 7.22. Deverá, ainda, ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema.
- 7.23. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.
- 7.24. Emitir relatórios quinzenais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato, assim como, apresentar a Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período.
- 7.25. Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.
- 7.26. Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado pela CONTRATADA.
- 7.27. Responsabilizar-se, em caso de pane do sistema, pelo abastecimento dos veículos, mediante autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.
- 7.28. Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota.
- 7.29. Manter listagem atualizada na rede de postos de abastecimento integrados ao sistema objeto deste contrato.
- 7.30. Fornecer número de telefone e de fax do preposto a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE.



- 7.31. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
 - 7.32. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.
 - 7.33. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
 - 7.34. Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência da CONTRATANTE.
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto à CONTRATADA.
 - 8.2. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, objeto desta licitação.
 - 8.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento
 - 8.4. Fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato.
 - 8.5. Designar Gestor para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.
 - 8.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato.
 - 8.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
 - 8.8. Aplicar as penalidades previstas no edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.



8.9. Solicitar, autorizar e controlar o abastecimento de combustíveis nos veículos oficiais, mediante sistema de gerenciamento informatizado oferecido pela CONTRATADA.

9. DOS QUANTITATIVOS APROXIMADOS E VALOR DE REFERÊNCIA

Com base no consumo realizado no ano de 2015 tem uma projeção de consumo estimada em:

Gasolina Comum	215.101 litros	R\$ 742.958,00
Etanol	25.623 litros	R\$ 58.138,00
Diesel Comum	86.297 litros	R\$ 253.629,00
Diesel S10	154.799 litros	R\$ 454.800,00

Valor total estimado R\$ 1.509.525,00

10. DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

10.1. A contratada será remunerada por seus serviços por meio de taxa de administração que será definida pelo critério de julgamento de menor taxa de administração.

10.2 A taxa de administração será aplicada sob o montante de créditos efetivamente utilizados durante o período pré estabelecido (mensal).

10.3. O valor de referencia para este contrato é de **0 % (zero) por cento** de taxa de administração.

10.3. O pagamento será mensal.

11. RELAÇÃO DE VEICULOS

Item	Dados do Veiculo	Placa
1	Uno Mille Fire 1.0 MI, 4P Ano: 2007 – flex	CPV 8387
2	Uno Mille Fire 1.0 MI, 4P Ano: 2005 – flex	CPV 8365
3	Uno Mille Fire 1.0 MI, 4P Ano: 2008 –	CPV 8397



	flex	
4	DOBLO ATTRACTIVE 1.4 8v - Ano: 2011 - FLEX	CPV-8417
5	Pálio Weekend Attrac 1.4 - Ano: 2013 - Flex	EOB-3808
6	Chevrolet Spin 1.8L MT LTZ, 7 lugares, 5 portas, branco, flex, 2015/2015,	FIW-2150
7	VW\Gol 1.0MI 4P, Ano: 2007 - flex	CPV 8382
8	Fiat Uno Furgão Fiorino 1.5 Ano: 1992 - gasolina	GKT 4650
9	Gol 1.0 MI, 2P Ano: 1999 - gasolina	CPV 8344
10	Fiat Pálio ELX 106 cv - Ano: 2001/2002 - gasolina	CPV-8337
11	Uno Mille Fire 1.0 MI, 4P Ano: 2005 - flex	CPV 8366
12	GM\D-14000 Ano: 1992 - diesel	BFQ 2367
13	Yamaha XTZ 125CC Ano: 2005 - gasolina	BFX 4223
14	STRADA FIRE 1.4 8 V - Ano: 2011 - FLEX	CPV-8418
15	MOTO YAMAHA XT 225 - Ano: 2005 - Gasolina	BFX-4225
16	Caminhão Bombeiro, marca Volvo, modelo VM 2706X4R, diesel, ano 201/2014	FVW-0240
17	Fiat\Doblo EX 1.3 16V Fire Flex, Ano: 2002 - flex	CPV 8353
18	Fiat\Strada Fire 1.4 8V, Ano: 2010 - flex	CPV 8408



19	Fiat\Uno Furgão Fiorino Fire 1.3 8V, Ano: 2009 – flex	CPV 8401
20	Fiat\Uno Mille Fire 1.0 4P, Ano: 2007 – flex	CPV 8385
21	Fiat\Uno Mille Fire 1.0 4P, Ano: 2007 – flex	CPV 8386
22	Marcopolo Minibus Volare A6 Escolar 4X2, 24 passageiros Ano: 2005\2006 – diesel	CMW 3628
23	Marcopolo Minibus Volare Escolar 4X2 24 passageiros Ano: 2002 – diesel	CPV 8348
24	Marcopolo Minibus Volare V6 escolar 4X2, 24 passageiros Ano: 2007 – diesel	CPV 8374
25	Marcopolo Minibus Volare V6 Escolar 4X2, 25 passageiros, Ano: 2007 – diesel	CPV 8376
26	Marcopolo Minibus Volare V6 Escolar 4X2, 24 passageiros Ano:2002\2003 – diesel	CDV 1632
27	Marcopolo\MINIBUS Volare V8 Escolar, 24 passageiros Ano: 2010 – diesel	CPV 8409
28	MB\Micro-Onibus LO-812 32 passageiros Ano: 2009\2010 - diesel	DJL 2550
29	MB\Micro-Onibus LO-812, 31 passageiros Ano: 2009 – diesel	EEF 7797
30	MB\Onibus O-364 40 passageiros Ano: 1985 – diesel	BFW 6590
31	Peugeot\Boxer Minibus Escolar 330M 2.8 HDI 16 passageiros, Ano: 2008 – diesel	CPV 8399



32	VW\15.180 Onibus EOD 4X2 46 passageiros Ano: 2005 – diesel	CPV 8368
33	VW\15.180 Onibus EOD 4X2 45 passageiros Ano: 2005 – diesel	CPV 8369
34	VW\15.180 Onibus Escolar EOD 4X2 44 passageiros, Ano: 2007 – diesel	CPV 8381
35	VW\Caminhão 7.110 TCA 4X2, Ano: 2003 – diesel	CPV 8354
36	VW\Kombi STD 1.4 MI 4P, Ano: 2007 – flex	CPV 8380
37	VW\Kombi STD 1.4 MI 4P, Ano: 2007 – flex – 12 Passageiros	CPV 8377
38	VW\Onibus 17.210 OD 4X2, 40 passageiros Ano: 2003 – diesel	CPV 8356
39	VW\Onibus Escolar 17.210 OD 4X2 50 passageiros, Ano: 2003 – diesel	CPV 8355
40	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 8v – Ano: 2011 - FLEX	CPV-8411
41	MINIBUS VOLARE V8 ESCOLAR MARCOPOLO – Ano: 2011 – Diesel – 24 Passageiros	CPV-8415
42	MINIBUS VOLARE V6 ESCOLAR , MARCOPOLO – Ano: 2012 – Diesel – 19 Passageiros	CPV-8427
43	MICROONIBUS CITY CLASS ESCOLAR 2.8 TB. IVECO/FIAT – Ano: 2012 – Diesel – 22 Passageiros	DJM-2042
44	MINIBUS VOLARE V8 ESCOLAR MARCOPOLO – Ano: 2011 – Diesel – 31 Passageiros	CPV-8424
45	MINIBUS VOLARE V8 ESCOLAR MARCOPOLO – Ano: 2011 – Diesel – 31 Passageiros	CPV-8422



46	Ônibus VW/Masca GRANMINI O, 3760 cc, ano 2013/2014, diesel, 22 passageiros.	DJM-7801
47	Ônibus escolar rural, modelo ORE-03, Ano 2014, modelo 2014, 56 lugares, diesel.	FVP-0027
48	Renault Master Eurolaf P, 16 lugares, 2299 cc, diesel, ano 2014/2015	FZB-6685
49	Renault Master Eurolaf P, 16 lugares, 2299 cc, diesel, ano 2014/2015	FSC-2442
50	Renault Master Eurolaf P, 16 lugares, 2299 cc, diesel, ano 2014/2015	FTT-3181
51	VW\Gol 1.0 Ano: 2009 – flex	CPV 8403
52	VW\Kombi STD 1.4MI 4P, Ano: 2007 – flex	CPV 8378
53	VW\Gol Power 1.6MI 4P, Ano: 2009 – flex	CPV 8398
54	VW Up TAKE MA 1.0, Ano 2014, modelo 2015, Flex	FQG-3980
55	Renaut Logan Expr 16H L2, Ano 2014, modelo 2015, Flex	FQR-7985
56	GM\Astra Sedan Elegance 2.0 8V Ano: 2009 – flex	CPV 8406
57	C4 Pallas 20GAF, Citroen, 143 cv – Ano: 2010/2011, Flex.	CPV-8410
58	GM\Corsa Classic Sedan Life 4P 1.6 , Ano: 2006 – flex	CPV 8370
59	GM\Prisma Maxx 1.4 Ano: 2009 – flex	CPV 8402
60	GM\Veraneio Custom de Luxe 4.15 Ano: 1995 – gasolina	BRZ 0906



61	Yamaha XTZ 250 teneré, Ano: 2011 – gasolina	EOA 5885
62	Fiat\Palio Wekeend 1.6 4P Ano: 2005 – flex	DKS 9692
63	FORD FIESTA SEDAN 1.6 - Ano: 2011 - FLEX	CPV-8414
64	FIAT PALIO WEEK TREKKING 1.6 16 V – Ano: 2011 – FLEX	CPV-8421
65	MOTO YAMAHA XTZ 125K – Ano: 2006 – Gasolina	BFX-4226
66	MOTO YAMAHA XTZ 250 – Ano: 2011 – Gasolina	EOA-5858
67	SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 16V – Ano: 2012 – FLEX	CPV-8425
68	Fiat\Mille Fire 1.0 8V 4P, Ano: 2005 – flex	CPV 8367
69	Caminhão Iveco Vertis 90V18 – Ano: 2013 – Diesel	EOB-3805
70	Pálio Weekend Adventure – Ano: 2013 – Flex	EOB-3806
71	MB\Ônibus O-364 40 passageiros Ano: 1988 – diesel	BFW 6591
72	A-20 Pick-up Custon 4.1 Ano: 1996 – alcool	CQJ 3278
73	Honda NXR 150 BROS KS Ano: 2006 – gasolina	BFX 4228
74	Fiat\Uno Mille Fire 1.0 4P, Ano: 2005 – flex	CPV 8364
75	Fiat\Uno Mille Fire 1.0 4P, Ano: 2008 – flex	CPV 8388
76	Ford Cargo 1619 3 eixos (Tanque) -	GPX 8610



	Ano: 1990 – diesel	
77	Ford F-14000 Ano: 1990 – diesel	CDZ 9199
78	Ford F-600 Ano: 1974 – diesel	CDZ 9208
79	Ford\F-4000 Ano: 1998 – diesel	CWK 6952
80	GM D-60 4X2 Ano: 1980 – diesel	CPV 8332
81	GM\A20 PICKUP CUSTOM S 4.1- Ano: 1994 – álcool	BOM 5146
82	Gol 1.0 MI, 2P Ano: 1994 – gasolina	BFW 6585
83	MB\1113 (Basculante) 3 EIXOS , Ano: 1986 – diesel	CDZ 9207
84	MB\L2220 3 EIXOS - Ano: 1989 – diesel	CPV 8336
85	VW\13.180 Caminhão (Basculante), Ano: 2002 – diesel	CPV 8349
86	VW\6.90 Caminhão Carroc. Aberta 4X2 Ano: 1986 – diesel	BYH 5722
87	VW\KOMBI STD 1.6 4P - Ano: 1999 – gasolina	CPV 8342
88	VW\KOMBI STD 1.6 4P - Ano: 2002 – gasolina	CPV 8347
89	VW\Kombi STD 1.6MI 4P, Escolar, Ano: 1999 – gasolina	CPV 8343
90	VW/ Gol MI Ano: 1997 – gasolina	CDZ 9191
91	VW/17.210 Cummins (Basculante) Ano: 2003 – diesel	CPV 8359
92	Yamaha XTZ 125K Ano: 2006 – gasolina	BFX 4227
93	VW Caminhão 17210 Ano: 2002 – gasolina	CPV 8351



94	Gol 1.0 MI, G3 Ano: 2001 – gasolina	CPV 8341
95	VW\Kombi STD 1.6MI 4P, Ano: 2002 – gasolina	CPV 8346
96	FIAT STRADA FIRE 1.4 8 V C. EST. – Ano: 2011 - FLEX	CPV-8420
97	FIAT PALIO ESSENCE 1.6 16 V – Ano: 2011 – FLEX	CPV8423
98	MOTO HONDA XLR 125 – Ano: 2001 – Gasolina	BFX-4224
99	Caminhão basculante, International 4400Ihd 6x4 MDA, 270 CV, ano 2014, diesel.	FQE-1614
100	Renaut Logan Expr 16H L2, Ano 2014, modelo 2015, Flex	FUL-0177
101	VW Gol Track MB S, flex, 1.0, 4 portas, 5 lugares,	FJI-9896
102	Caminhão Iveco basculante, modelo Tector 240E28 Attack, branco, diesel, 280 CV, 2014/2014.	FXO-6900
103	Caminhão Bombeiro, marca Ford, mod. Cargo 2423, 230 cv, diesel, azul, 2014/2014	FTI-8711
104	VW\Gol Power 1.6MI 4P, Ano: 2007 – flex	CPV 8384
105	VW\Kombi STD 1.4MI 4P, Ano: 2007 – flex	DWF 8946
106	Fiat\Doblo ELX 1.8 8V, Ano: 2008 – flex	DJP 8471
107	Fiat\Doblo ELX 1.8 8V, Ano: 2009 – flex	EEF 3012
108	Fiat\Ducato Minibus Teto Baixo 2.3 JET, Ano: 2009\2010 – diesel	EEF 2941



109	Fiat\Uno Mille Fire 1.0 4P, Ano: 2005 – flex	CPV 8361
110	Fiat\Uno Mille Fire 1.0 4P, Ano: 2008 – flex	CPV 8395
111	Fiat\Uno Mille Fire 1.0 4P, Ano: 2008 – flex	CPV 8394
112	Fiat\Uno Mille Fire 1.0 4P, Ano: 2008 – flex	CPV 8391
113	Fiat\Uno Mille Fire 1.0 4P, Ano: 2008 – flex	CPV 8393
114	GM\S-10 PICKUP Ano: 2001 – gasolina	CDV 5822
115	Gol 1.0 Plus Ano: 2001 – gasolina	CPV 8339
116	Iveco\City Class Minibus Ano: 2005 – diesel – 21 Passageiros	CPV 8373
117	Iveco\City Class Minibus Ano: 2005 – diesel – 24 Passageiros	CPV 8372
118	Fiat Uno Furgão Fiorino IE 1.5 Ano: 2002 – gasolina	CPV 8350
119	VW\Kombi STD 1.4MI 4P Ano: 2007 – flex	CPV 8379
120	VW\Kombi STD 1.4MI 4P, Ano: 2009 – flex	CPV 8404
121	Fiat\Uno Mille Economy Ano: 2011 – flex	CPV 8419
122	FORD COURIER L 1.6 FLEX – Ano: 2011 – Flex	CPV-8413
123	FIAT DOBLO CARGO 1.8 16 V- Ano 2010 - FLEX	DJL-4572
124	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 8V – Ano: 2011 –FLEX	CPV-8416



125	Doblô Fiat attractive 1.4 – Ano: 2013/2013 – Flex	EOB-3802
126	Jumper Citroen, M33M 23S, 2.3 – Ano: 2013/2014 – Diesel – 16 Passageiros.	EOB-3803
127	Fiat Uno mille economy, 1.0 – Ano: 2013/2013 – FLEX.	EOB-3804
128	Fiat Ducato minibus, 16 lugares, 2300 cc, ano 2013/2014.	DJM-7523
129	Citroen Jumper Furgão (ambulância) 35LH 23 HDI, 7 lugares, 2286 cc, diesel, 2014/2014.	FRF-5532
130	VW Up TAKE MA 1.0, Ano 2014, modelo 2015, Flex	FUK-4259
131	Fiat Pálio fire, 1000 cc, flex, ano 2014, modelo 2015, 4 portas, 5 lugares	FNW-2555
132	Fiat Pálio fire, 1000 cc, flex, ano 2014, modelo 2015, 4 portas, 5 lugares	FBY-3999
133	Fiat Pálio fire, 1000 cc, flex, ano 2014, modelo 2015, 4 portas, 5 lugares	FKC-0330
134	Fiat Doblô Essence 1.8, 1800 cc, flex, ano 2014, modelo 2015, 7 lugares.	FMM-4999
135	Citroen Jumper Furgão (ambulância) 35LH 23 HDI, 5 lugares, 2286 cc, diesel, 2014/2014.	FEW-3411
136	Kombi STDI 1.6, 4P - Ano: 1995 – gasolina	BFW 6592
137	GM\A-20 Pickup Custom S 4.1, Ano: 1994 – álcool	BOM 5145
138	VW/Saveiro CL 1.6 MI, Ano: 1997 –	CQJ 3128



	gasolina	
139	VW/Kombi STD 1.4MI 4P, Ano: 2007 – flex	CPV 8375
140	Yamaha XTZ 125E Ano: 2005 – gasolina	BFX 4233
141	Ford/Fiesta Sedan 1.6 Ano: 2011 – flex	CPV 8412
142	SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 16 V - ano : 2012 -FLEX	CPV-8426
143	Maquina Carregadeira Volvo - L60F ano 2009	
144	Maquina Esteira Caterpillar modelo D4E N76W02057 motor caterpillar ano de fabricação 1980	
145	Maquina Motoniveladora marca Huber Warco motor Mercedes Benz tipo OM 326 N 10 om 2487 ano fabricação 1972	
146	Maquina Motoniveladora marca Huber Warco 14OS-988 motor Scania D 110 n 25332	
147	Maquina Motoniveladora marca Huber Warco 140 série Zb NR 10.374 motor Mercedes Benz om 352 ano de fabricação 1985	
148	Maquina retro escavadeira cabinada com caçamba BDL 100 motor Cummins USA série W23 000213ano 2011	
149	Maquina Retro Escavadeira marca Case 580H motor Perkins N 19079 ano de fabricação 1979	



150	Maquina Retro Escavadeira marca MF 96/2 serie 9620122335 ano de fabricação 2002	
151	Maquina Pa Carregadeira marca Iochpe Maxion modelo MX 750-4WD série 75000 9394 com retroescavadeira série RR01001184 equipada com caçamba de 24" ano de fabricação 1995	
152	Maquina trator New Holand modelo 4630 motor diesel 63CV, direção hidrostática, Teto com arco de segurança, pesos completos, série JA925 ano de fabricação 1998	
153	Maquina Trator agricola marca Ursos modelo 3502/Lavra ano de fabricação 2000	
154	MaquinaTrator agricola Massey Ferguson modelo MF 275/4 série 275-264842 ano de fabricação 2008	
155	Trator cortador de Grama a gasolina marca Husqvarna modelo LT 112 potencia 12,5HP ano de fabrica~]ao 2002agricola Husqvarna LT/112	
156	MaquinaTrator agricola Massey Ferguson modelo MF 275/4 série 275-264133 ano de fabricação 2008	
157	MaquinaTrator agricola New Holand modelo TL/80 Tatu numero de serie 8T 360 motor Diesel 80CV ano de fabricação 2000	
158	MaquinaTrator Agricola marca MasseyFerguson 296 - acoplado lamina na frente - lancha baldan - plaina baldan - roçadeira Osório - traçado, motor 6cc, 120CV, ano de	



	fabricação 1985	
159	MAQUINA TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS MARCA VALTRA MODELO EO785 4X2 SÉRIE 07852281628 DIESEL	
160	Motoniveladora marca New Holland ano de fabricação 2014	
161	Maquina Trator Retroescavadeira marca Random ano 2014	
162	Mini compactador vibratorio marca weber ano de fabricação 2014	
163	Fiat Novo Uno evolution 1.4 8V Flex	FBG 2537
164	Fiat Palio Fire 1.0 8V Flex	FCA 6817
165	Onibus Iveco Cityclass 70C17 com plataformaelevatória	FIF 3904
166	Onibus Iveco Cityclass 70C17 com plataformaelevatória	FTG 2411
167	Onibus Iveco Cityclass 70C17 com plataformaelevatória	FIU 4980
168	Chevrolet Celta 1.0L LT 5 lugares flex	FWQ 8322
169	Chevrolet Spin 1.8L MT LTZ, 7 lugares, 5 portas, branco, flex, 2016	FVF 2411
170	Fiat Doblo Essence 1.8 Flex 7 passageiros 2015	FYF 0464
171	Fiat Doblo Essence 1.8 Flex 7 passageiros 2015	FPB 9296
172	Maquina trator Retroescavadeira com caçamba JCB ano 2013 patrimonio 24290	



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

173	Motoniveladora marca New Holland ano de fabricação 2014 patrimonio 26113	
-----	--	--

Cabreúva, 05 de julho de 2016.

Henrique Martin
Prefeito Municipal



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão n.º 071/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE-COMBUSTIVEL - POR MEIO DE CARTÕES COM CHIP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP.

Cabreúva, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES N° 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão n.º 071/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE-COMBUSTIVEL - POR MEIO DE CARTÕES COM CHIP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cabreúva, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE
CRENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02
(DOCUMENTAÇÃO)



ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão n.º 071/2016.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE-COMBUSTIVEL - POR MEIO DE CARTÕES COM CHIP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE		
Nome:		
Qualificação ¹ :		
RG:	CPF:	
e-mail:	Tel.:	
Cargo:		

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.



Item	Descrição	Vlr Cred Anual	Taxa de Administração e valor da mesma (permitindo negativa)	Valor anual estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE-COMBUSTIVEL	R\$ 1.509.000,00	% R\$	
Valor Total				
Valor Total por Extenso				
Validade da Proposta 60 dias				
Início de execução dos serviços 5 dias				

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

Cidade, ___ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO V

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Licitação: Pregão n.º 071/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE-COMBUSTIVEL - POR MEIO DE CARTÕES COM CHIP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal
da _____ empresa
_____ (*razão social*),
interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a
_____ (*nome da pessoa jurídica*)
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, 48XIII, da Constituição Federal.

Cabreúva, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO**

Licitação: Pregão n.º 071/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE-COMBUSTIVEL - POR MEIO DE CARTÕES COM CHIP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Eu _____ (*nome completo*),
representante legal da empresa
_____ (*razão social*), interessada
em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a
_____ (*nome da pessoa jurídica*)

**cumpr todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus
funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do
Estado de São Paulo.**

Cabreúva, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO VII

CONTRATO N º, DE DE 2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO - VALE-COMBUSTIVEL - POR MEIO DE CARTÕES COM CHIP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I

Data de Assinatura: XX/XX/2016

Valor global: R\$...(..)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor **Henrique Martin**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.237.098-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.768.988-27, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à(endereço), na cidade de, neste ato representada por(qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO - VALE-COMBUSTIVEL - POR MEIO DE CARTÕES COM CHIP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:



- a) edital do Pregão Presencial nº **071/2016** e seus anexos;
- b) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em xx de xxxxxx de 2016.

1.3. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;
- 2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de sua inteira responsabilidade;
- 2.1.3. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 2.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;
- 2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);
- 2.1.6. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo imediatamente qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
- 2.1.7. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços cedidos pela CONTRATANTE;
- 2.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
 - 2.1.8.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 2.1.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.



2.1.10. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

2.1.11. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços.

2.1.12. A Contratada é obrigada mediante solicitação da Prefeitura a substituir imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando não obedecer às condições de qualidade em conformidade com as exigências estabelecidas em Lei.

2.2. Caberá à CONTRATANTE:

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;

2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços;

2.2.5. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do(s) serviço(s) do objeto contratado; e

2.2.6. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação do(s) serviço(s).

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

3.1.1. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema de gerenciamento e fornecimento de combustíveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme cronograma, contados a partir da assinatura do contrato.

3.1.2. A entrega dos Cartões-Abastecimento e instalação do Sistema de Gerenciamento ocorrerá por conta e risco da CONTRATADA, especialmente quanto aos procedimentos de *transporte, carga e descarga*.

3.1.3. Os cartões-abastecimento e instalação do Sistema de Gerenciamento deverão ser entregues em local determinado pela **SECRETARIA SOLICITANTE**



durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

3.1.4. Não serão recebidos os cartões-abastecimento que chegarem fora do horário agendado, bem como aquele(s) desacompanhado(s) da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)**.

3.1.5. Os cartões-abastecimento e respectiva habilitação, objeto da presente licitação será recebido:

3.1.5.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

3.1.5.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

3.1.6. Constatadas **irregularidades** nos objetos da presente licitação, a Prefeitura poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.1.6.1. A irregularidade deverá ser sanada pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa pela contratada, mantido o preço inicialmente contratado.

3.1.7. Por ocasião da entrega dos cartões-abastecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

3.2. DA FORMA DE ENTREGA DE COMBUSTÍVEL

3.2.1. O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado (credenciado) pela Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação do cartão-abastecimento habilitado pelo servidor autorizado para fins de abastecimento e previamente autorizado pelo Contratante;

a) Os serviços de abastecimento de combustível em veículos oficiais serão autorizados pela Unidade Administrativa correspondente, mediante apresentação do cartão-abastecimento habilitado pela contratante.

b) A Prefeitura Municipal de Cabreúva fornecerá à contratada relação de servidores (condutores) credenciados a realizar os abastecimentos. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.



4. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação do(s) serviço(s) mencionados na cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor estimado de R\$... (...), **mediante demanda efetivamente executada e emitida a respectiva Nota Fiscal/Fatura**, que deverá ser apresentada até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado para tal finalidade, cujo faturamento se dará conforme itens a seguir:

4.2. Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a Contratada deverá apresentar na quinzena em referência um relatório analítico discriminando os abastecimentos realizados no período.

4.3. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

4.3.1. No primeiro dia útil subsequente à quinzena em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais quinzenais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações:

- Identificação do posto (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento ou serviço;
- Tipo de Combustível;
- A data e hora da Transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação de abastecimento; e
- Identificação do Condutor (Nome e Registro Funcional).

4.3.2. O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

4.3.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

a) A Contratada obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela Taxa de Administração "T" (%) _____ (_____) na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

b) A remuneração da Contratada será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo Contratante com o abastecimento da frota de veículos na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pelo Contratante. $Pq = 1 + _T_ \times G$ onde: 100 Pq = valor total do pagamento em uma determinada quinzena; T = taxa de administração; G = gastos incorridos pelo Contratante com o abastecimento da frota de veículos na quinzena.



4.3.4. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo Contratante com o posto credenciado.

4.3. A Contratada deverá emitir Notas Fiscais/ Faturas separadamente; a primeira, detalhando o valor total dos combustíveis (etanol, gasolina e diesel) realizados no período.

4.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento Definitivo**, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s) correspondente aos serviços executados.

4.4.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 14.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

4.5. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

4.6. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.7. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.

4.8. Transcorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, o valor (percentual relativo a taxa de administração) poderá ser reajustado observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

5. DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS



6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.00.3.3.90.30.00.04.122.7009.2290
03.01.00.3.3.90.30.00.03.122.7003.2289
04.01.00.3.3.90.30.00.04.122.7007.2293
05.02.00.3.3.90.30.00.04.124.7006.2291
05.03.00.3.3.90.30.00.04.129.7006.2292
06.01.00.3.3.90.30.00.15.122.5010.2185
06.02.00.3.3.90.30.00.15.451.5003.2173
06.02.00.3.3.90.30.00.15.782.5003.2175
07.01.00.3.3.90.30.00.08.122.4008.2152
08.01.00.3.3.90.30.00.10.122.1006.2040
08.02.00.3.3.90.30.00.10.301.1001.2001
08.02.00.3.3.90.30.00.10.301.1001.2002
08.03.00.3.3.90.30.00.10.304.1004.2021
08.03.00.3.3.90.30.00.10.305.1004.2027
09.02.00.3.3.90.30.00.12.361.2001.2041
09.02.00.3.3.90.30.00.12.361.2001.2046
10.01.00.3.3.90.30.00.13.392.3001.2103
11.01.00.3.3.90.30.00.27.122.3007.2113
12.01.00.3.3.90.30.00.20.606.6001.2308
13.01.00.3.3.90.30.00.18.541.6006.2224
14.01.00.3.3.90.30.00.06.181.8002.2267
14.02.00.3.3.90.30.00.06.182.8003.2268
15.01.00.3.3.90.30.00.15.452.8001.2265
16.01.00.3.3.90.30.00.23.695.6004.2216

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.1.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.



8.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.2.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

8.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

9. DO SUPORTE LEGAL

9.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

9.1.1. Constituição Federal;

9.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

9.1.3. Lei Orgânica Municipal;

9.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e

9.1.5. demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será permitido o início do(s) serviço(s) sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

10.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

10.3. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.



10.4. Fica expressamente proibida a subcontratação deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

10.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

10.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Cabreúva__, de _____ de 2016.

Henrique Martin
Prefeito Municipal de Cabreúva
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP

CONTRATADA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br
